

São Paulo, 03 de Março de 2016



CARTA CONVITE PARA PROCESSO SELETIVO

A. DADOS DO PROCESSO

I. PROCESSO SELETIVO Nº 812775002/2016 – Convênio ME x CBDN Nº 812775/2014 –

TIPO DO PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO**

II. Proponente: CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve

CNPJ: 67.148.288/0001-17

Endereço: Rua Pequetita, 145 cj 14

Telefone: (11) 3018-8011

E-mail: Pedro.cavazzoni@cbdn.org.br

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Convênio ME/CBDN Nº 812775/2014

IV. EMPRESAS CONVIDADAS

Empresa Convidada: Decathlon (IGUASPORT LTDA)

CNPJ: 02.314.041/0021-21

Endereço: Rua Pataxós, 1650 - Galpão 08 - Bairro Embú Mirim, Embu das Artes - SP
CEP 06833-070

Telefone: 0800 887 1014

Contato: Contato Deacathlon

E-mail: cliente.decathlon@decathlon.com

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Empresa Convidada: Netshoes

CNPJ: 09.339.936/0002-05 (NS2.COM INTERNET S.A.)

Endereço: Avenida Aruanã, 700 – Tamboré – Barueri – SP

CEP 06460-010

Telefone: (011) 3028 53 80

Contato: Camila Fregonesi

E-mail: camila.fregonesi@netshoes.com

Empresa Convidada: Freecycle (RICARDO LUIZ FIORINI - ARTIGOS ESPORTIVOS – ME)

CNPJ: 09.524.134/0001-86

Endereço: Rua Aimberê, 91 – Perdizes – São Paulo - SP

CEP 05018-010

Telefone: (011) 2506 26 62

Contato: Rodrigo Carvalho

E-mail: atendimento@freecycle.com.br

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Empresa Convidada: Bike town (CFC – Comércio de Bicicletas Ltda)

CNPJ: 09.615.541/0001-07

Endereço: Rua Antônio de Macedo Soares, 1578 - São Paulo – SP

CEP 04607-003

Telefone: (011) 5093 10 38

Contato: Contato Biketown

E-mail: biketown@biketown.com.br

Empresa Convidada: Audax Bike (Bike Norte Fabricação de Bicicletas S/A)

CNPJ: 13.072.986/0001-57

Endereço: Rua do Luso, 600, Bairro Tarumã-Açu, Manaus - AM

CEP 69023-170

Telefone: (086) 3131-7600

Contato: Contato Audax

E-mail: controladoria@houston.com.br

IMPORTANTE: qualquer empresa do ramo poderá participar do presente processo de concorrência. Para tanto, a mesma deverá informando que participará do presente processo se via email (para pedro.cavazzoni@cbdn.org.br) até 24 horas antes da abertura das propostas.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel **011 – 3018 8011**
Fax **011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



V. OBJETIVO: Receber propostas dos PRODUTOS abaixo relacionados, de acordo com as regras e especificações desta CARTA CONVITE.

- i. O destino destes produtos é o TREINAMENTO DAS EQUIPES BRASILEIRA DE CROSS COUNTRY E BIATHLON DE INVERNO

ANEXO 01	Minuta de Contrato
ANEXO 02	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 03	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 04	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)

1. PRODUTOS A SEREM OFERTADOS:

1.1. 8 (Oito) Bicicletas para treinamento esportivo, modelo estrada (Speed)

a) Para o treinamento de base das equipes Brasileiras de Cross Country e Biathlon de Inverno, faz-se necessária a utilização de bicicletas de estrada (Speed), sendo que um modelo adequado é essencial para garantir a segurança do atleta, minimizar o risco de lesão de articulações e músculos e proporcionar as adaptações esperadas do treinamento.

b) Os modelos devem apresentar características mínimas necessárias para o treinamento esportivo, incluindo os seguintes itens:

- i. Bicicleta estrada – aro 700
- ii. Cassete com ao menos 8 velocidades
- iii. Quadro e garfo de alumínio tratado ou carbono (não pode ser de ferro)
- iv. Trocadores de marcha com modelo igual ou superior ao STI

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- v. Peso máximo de 13 quilos
- vi. 2 anos de garantia

2. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os envelopes contendo as propostas das empresas participantes deverão ser apresentados indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

CARTA PROPOSTA: PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 812775002/2015 – Convênio ME x CBDN Nº 812775/2014

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CONTATO DENTRO DA EMPRESA

A proposta deverá ser impressa e entregue, rubricada em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa participante, na sede da CBDN, Rua Pequetita, 145, Cj. 14 - São Paulo / SP até o dia **25/03/2016, as 18H00**.

2.1.1. Atendendo legislação pertinente aplicável, as empresas interessadas deverão anexar à proposta para a venda dos produtos a documentação apresentada no item 2.2 do presente documento.

2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa participante for sediada, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da proposta;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação, respectivamente:
- i. da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União da sede da empresa participante, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - ii. da Certidão Consolidada de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa de Débito relativo ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (“ICMS”), e
 - iii. da Certidão consolidada negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (“INSS”) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), por meio de Certificado de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- i. Original
- ii. por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- iii. por publicação em órgão de imprensa oficial; ou

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- iv. em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pela comissão julgadora com os documentos originais e declarado que “confere com o original”.

2.4. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Processo Seletivo implicará na inabilitação da proposta da empresa participante.

2.5. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados no Processo Seletivo contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Processo Seletivo e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta da empresa participante.

3. PROCEDIMENTOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Atendendo o estabelecido em Legislação pertinente aplicável, o processo de ESCOLHA entre os CANDIDATOS obedecerá ao seguinte:

3.1 As propostas serão abertas na sede da CBDN, **no dia 25/03 às 18:30.**

3.1.1. Fica facultado aos PROPONENTES à presença de 1 representante, representante legal ou procurador do mesmo durante a abertura das propostas.

3.2. O processo de seleção será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:

a) Recebimento das propostas;

b) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos de qualificação econômico-financeira, acima apresentados, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- c) Análise das propostas de preço;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do objetivo deste Processo Seletivo, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Processo Seletivo;
- f) Será lavrada a ata de verificação das propostas e assinada pelo presidente da comissão julgadora;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Processo Seletivo, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento, bem como aquelas que contemplem preços excessivo, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- h) É facultada à comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- i) Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando se sempre atenção ao princípio da competitividade;
- j) A empresa participante em vias de ser julgada vencedora já declarada do Processo Seletivo ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a CBDN poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- i. Tenha sido decretado pedido de falência, autofalência, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
 - ii. Possua títulos protestados, cujo valor possa, a juízo da CBDN, comprometer a eficiência da execução do instrumento contratual.
- k) Será declarada melhor classificada, neste Processo Seletivo a empresa participante que apresentar melhor preço;
- l) A comissão julgadora divulgará o resultado do julgamento informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação;
- m) A Comissão julgadora poderá realizar negociação com as empresas participantes, cujas propostas foram classificadas, de forma sucessiva, e por escrito, buscando condições mais vantajosas para a CBDN;
- n) A obtenção de proposta substitutiva mais vantajosa importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pela empresa participante, não cabendo qualquer direito de reclamação as demais empresas participantes;
- o) Será declarada vencedora a empresa participante que atender os requisitos deste Processo Seletivo e ofertar o menor preço dos PRODUTOS;
- p) A CBDN comunicará às empresas participantes a proposta vencedora, procedendo à homologação e adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa vencedora.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O pagamento se realizará através de transferência bancária eletrônica, em condições a combinar, após emissão de Nota Fiscal com os produtos discriminados na mesma.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



4.2. Se, por ocasião do julgamento deste Processo Seletivo, da formalização do instrumento contratual ou de entrega dos serviços, fique comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte das empresas participantes, estas, sem prejuízos das sanções legais cabíveis e a critério da CBDN poderão ficar impossibilitadas de contratação.

4.3. A CBDN não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços/produtos necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

4.4. A CBDN poderá, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, sem necessidade de justificativa, cancelar o presente Processo Seletivo, sem que caibam às empresas participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

As empresas participantes reconhecem que tal decisão não implicará em nenhuma responsabilidade legal nem econômica para a CBDN, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela elaboração da documentação relativa ao presente Processo Seletivo.

4.5. A fiscalização da CBDN, conjuntamente com a fiscalização do Ministério do Esporte procederá à conferência dos relatórios de serviços/produtos prestados/entregues, verificando sua qualidade, a fim de emitir a liberação de pagamento da fatura correspondente.

4.6. A CBDN considera, e as empresas participantes reconhecem, que todas as informações contidas na presente Carta Convite e seus anexos são estritamente confidenciais, estando as empresas participantes proibidas de fazer qualquer declaração ou anúncio publicitário com relação ao objeto desta carta convite, e a divulgar, usar, copiar, facilitar ou colocar à disposição de terceiros os dados, informes, relatórios, diagramas, tabelas, planos, comunicações desenvolvidas ao longo do processo de seleção.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



5. PRAZOS

- 5.1. O prazo mínimo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias para aquisição de bens.
- 5.2. A lista com o ranqueamento das empresas, de acordo com os procedimentos de julgamento das propostas **será divulgado através de email até as 18:00 do dia 28/03.**
- 5.3. Os PROPONENTES terão **até o dia 04/04, às 18:00** para protocolar na CBDN, Rua Pequetita, 145 – 1º andar, Cj. 14, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, contestação do processo seletivo.
- 5.4. A Comissão Julgadora avaliará todos os pedidos de contestação do presente processo de seleção **até o dia 08/04 às 18:00**, enviando os resultados por email para todos os PROPONENTES.
- 5.5. O contrato será assinado até o dia 15/04.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. As dúvidas sobre a interpretação dos termos deste Processo Seletivo e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados, deverão ser encaminhadas e apontadas a CBDN, por escrito, no endereço abaixo, **até 02 (dois) dias antes da entrega das propostas**, sob pena de ficar sujeitas a exclusiva interpretação da CBDN por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

A/C – Pedro Cavazzoni

E-mail – Pedro.cavazzoni@cbdn.org.br

Telefone - (11)3018-8099

6.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer uma das empresas participantes serão transmitidos às demais, por escrito.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 01 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE (CBDN), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Pequetita, 145 – 1º andar, Cj. 14, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, CEP 04552-060 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.148.288/0001-17, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____ conform _____ e abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

(Conforme disposto no Edital 812775002/2015)

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015



Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

2.1.1 Realizar o pagamento dos produtos até 07 dias após a entrega dos produtos, desde que a Nota Fiscal tenha sido emitida e enviada à CBDN há pelo menos 07 dias.

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Entregar os produtos de acordo com o edital e proposta vencedora até 30 dias após a adjudicação do processo seletivo.

3.1.2 Emitir Nota Fiscal e enviar à CBDN pelo menos 07 dias antes do pagamento.

3.1.3 Garantir a qualidade dos PRODUTOS em sua entrega, podendo a CONTRATANTE não aceitar a entrega dos mesmos em caso de alguma irregularidade.

3.1.4 Trocar imediatamente o(s) PRODUTO(S) em caso de alguma irregularidade.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e a CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



3.3. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

4.1. Pelos PRODUTOS objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de R\$ _____.

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para o recebimento dos PRODUTOS, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, frete, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os PRODUTOS não sendo devido nenhum valor adicional em espécie alguma à CONTRATADA.

4.2. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBDN entre _____, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



4.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através de depósito bancário no Brasil. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o banco, agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) a critério da CBDN e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a entrega dos produtos fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia dos produtos adquiridos.

Cláusula Sétima: Da integralidade do termo.

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

7.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



7.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Oitava: Cessão

8.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Nona: Comunicações.

9.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Fax nº (43) _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____

Fax nº _____

A/C. Sr. _____

9.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recebimento ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



9.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima: Da Confidencialidade

10.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais da CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Primeira: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital 812775002/2015) além de:

11.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Cláusula Décima Segunda: Lei Aplicável e Foro.

12.1 A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE

CONTRATADA

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO
EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PROCESSO SELETIVO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 03 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

À Confederação Brasileira de Desportos na Neve

Prezados Senhores,

Ref.: PROCESSO SELETIVO Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

3. PROPOSTA DE PREÇO

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório do presente processo de seleção, segue abaixo proposta de preço do objeto do mesmo:

Identificação do produto ofertado:

Foto	Marca	Modelo	Descrição técnica

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Identificação do preço ofertado:

Valor unitário*	Qde	Valor total da proposta*
	8	

*Valores devem ser apresentados em reais.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto do presente processo de seleção.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)